

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 023, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 367.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do

município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, §

1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº

833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº

992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que

dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1045/2025, de

08 de abril de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional

Especial;

D-E-C-R-E-T-A:

1



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 367.500,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrão pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.17.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN	ICIA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
FR 05Aplic/Var 800.091	R\$ 120.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
FR 05Aplic/Var 800.091	R\$ 16.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
FR 05Aplic/Var 800.091	R\$ 157.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
FR 05Aplic/Var 500.070	R\$ 54.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
FR 05Aplic/Var 500.005	R\$ 8.500,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
FR 05Aplic/Var 500.005	R\$ 12.000,00

TOTAL R\$: 367.500,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2° - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, saldo de crédito transferido vinculado, em conta bancária, no exercício anterior, SIGTV e rendimentos – na Fonte de Recursos 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados, em conformidade com artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 08 de abril de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67